



Secretaria de Estado da Saúde
TERMO ADITIVO
0000084183/2020

PROCESSO N° 90029/2019

TERMO ADITIVO N° 00001/2020

Termo Aditivo ao Convênio nº **010/2019** celebrado em 18/03/2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE, C.N.P.J. nº 53.725.560/0001-70, com endereço a Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Vila Mariana, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Fernando Alves de Gusmão**, portador do RG. nº 30.657.927-3, CPF nº. 290.403.168-56, e por seu Diretor Executivo, Jailton Bispo Dos Santos, RG. nº 182017199, CPF. nº 08985599879, daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a Custeio - manutenção da rede de 138 unidades de saúde atendidas pelo Sistema Tele-ECG, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 3.902.700,00 (Três Milhões, Novecentos e Dois Mil, Setecentos Reais) em parcelas, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 33472 Conta Corrente nº 000063681.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.





Secretaria de Estado da Saúde
TERMO ADITIVO
0000084183/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 18/03/2019, publicado no D.O.E. em 27/03/2019, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em **28/02/2020** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome	Organização	Cargo
JAILTON BISPO DOS SANTOS	FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE	DIRETOR EXECUTIVO
FERNANDO ALVES DE GUSMÃO	FUNDAÇÃO ADIB JATENE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE	SUPERINTENDENTE GERAL
JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
Testemunhas		
DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS

